



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Circular nº 215/13

Brasília, 15 de outubro de 2013

Às seções sindicais, secretarias regionais e aos Diretores do ANDES-SN

Companheiros,

A Diretoria do ANDES-SN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 30 do Estatuto da ANDES-Sindicato Nacional, convoca o 33º CONGRESSO do Sindicato para o período de **10 a 15 de fevereiro de 2014**, a realizar-se na cidade de São Luís/MA, sob a organização da APRUMA Seção Sindical, com o tema central: **ANDES-SN na defesa dos direitos dos trabalhadores: organização docente e integração nas lutas sociais**. Anexa a proposta de pauta e cronograma.

Chamamos a atenção para as seguintes informações:

1. DOS PRAZOS PARA AS CONTRIBUIÇÕES AO CADERNO DE TEXTOS

1.1 As contribuições das seções sindicais e dos sindicalizados para integrarem o Caderno de Textos deverão estar na sede do ANDES-SN até o dia **18 de novembro de 2013**, por e-mail.

1.2 As contribuições que chegarem à sede do ANDES-SN no período de **19 de novembro de 2013 a 27 de janeiro de 2014** também serão remetidas às seções sindicais, juntamente com as correções e análises de textos, para comporem o anexo ao Caderno de Textos a ser publicado no dia **30 de janeiro de 2014**.

1.3 Por recomendação do 18º CONGRESSO, o Caderno de Textos deve ser ordenado dentro de cada tema específico. Para tanto, estamos encaminhando, anexas, algumas orientações visando uma melhor ordenação e dinâmica dos trabalhos.

1.4 Encerrados os prazos previstos para a composição do Caderno de Textos e do Anexo, qualquer novo texto só será submetido à discussão, obedecidas as deliberações do 20º CONGRESSO (Rio de Janeiro, 15 a 21 de fevereiro de 2001) registradas a seguir:

“2 - após a publicação do Anexo, qualquer novo texto somente poderá ser submetido à discussão no evento se aprovada sua inclusão pela Plenária de Instalação. Para a apreciação pela Plenária de Instalação, o novo texto deverá apresentar uma justificativa demonstrando a necessidade da sua apreciação no evento e os fatos excepcionais que levaram à apresentação fora dos prazos fixados.”

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

2.1 a inclusão de novos textos deve ser aprovada por maioria simples dos delegados presentes.

2.2 - no caso de aprovação da inclusão de novos textos, cabe à comissão organizadora a responsabilidade da reprodução destes para o conjunto de participantes do evento.”

2. DO CREDENCIAMENTO PRÉVIO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1 O ANDES-SN, empenhado em implementar um sistema mais ágil de inscrição em seus eventos nacionais, reafirma a importância do credenciamento prévio como elemento facilitador do processo. Para o 33º CONGRESSO, fica estabelecido o período de **3 de dezembro de 2013 a 7 de fevereiro de 2014**, para o recebimento da documentação regimental para inscrição de delegados e observadores. O credenciamento durante o evento dar-se-á no dia **10 de fevereiro de 2014, das 9h às 12h e das 14h às 20h**. Os critérios para escolha dos participantes do 33º CONGRESSO estão expressos nos arts. 16 e 17 do Estatuto do ANDES-SN (cópia anexa).

2.2 Pelo menos um representante da delegação de cada seção sindical ou secretaria regional, credenciada previamente, deverá comparecer à Secretaria do 33º CONGRESSO, **no dia 10 de fevereiro nos horários especificados no item 2.1** que se refere ao credenciamento, para confirmar, ou não, a presença do(s) delegado(s) e do(s) observador(es).

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO

3.1 Ata da assembleia geral (assinada pela mesa coordenadora dos trabalhos) em que foram escolhidos os delegados, os observadores e os suplentes de delegados. Os suplentes de delegados devem, obrigatoriamente, ter sido escolhidos como **observadores/suplentes de delegados**. Quando o observador tiver sido indicado por outra instância que não tenha sido a assembleia geral de sua seção sindical ou da secretaria regional, este não poderá substituir o delegado.

3.2 Lista de presença na Assembleia Geral.

3.3 O **Delegado de Diretoria** poderá ser indicado por meio de carta da seção sindical, ou constar da ata da Assembleia Geral (devidamente identificado como tal) que elege os Delegados de Base.

3.4 Os **Delegados de Base**, de acordo com o art. 17 do Estatuto da ANDES-SN, devem ser escolhidos na seguinte proporção cumulativa.

- até 500 sindicalizados - 1 delegado por conjunto de 100 ou fração;
- de 501 a 1.000 sindicalizados - 1 delegado por conjunto de 250 ou fração;
- a partir 1.001 sindicalizados - 1 delegado por conjunto de 500 ou fração.

3.5 Comprovação pela seção sindical de quitação com a Tesouraria (**até o mês de janeiro de 2014**) das seguintes contribuições mensais dos sindicalizados:

3.5.1 Contribuição mensal;

3.5.2 Fundo de Único;

3.6 Comprovação pela seção sindical do pagamento de Rateios de CONAD e Congressos



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

3.7 Comprovação pela seção sindical do pagamento das parcelas vencidas de acordos realizados quanto aos pagamentos previstos nos itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.6, se houver.

Solicitamos às seções sindicais que estiverem com problemas de débitos junto à Tesouraria Nacional comunicar-nos o fato, o mais breve possível, para que possamos evitar transtornos por ocasião do credenciamento.

4. LOCAL DO CONGRESSO E HOSPEDAGEM

A Comissão Organizadora enviará posteriormente comunicado às seções sindicais.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof^a Marinalva Silva Oliveira
Presidente



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
CRONOGRAMA E PAUTA DO 33º CONGRESSO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL
São Luís/MA, 10 a 15 de fevereiro de 2014

Tema Central: ANDES-SN na defesa dos direitos dos trabalhadores: organização docente e integração nas lutas sociais.

10/2 (2ª feira)	11/2 (3ª feira)	12/2 (4ª feira)	13/2 (5ª feira)	14/2 (6ª feira)	15/2 (sábado)
9h às 12h 14h às 20h Credenciamento 10h às 12h Plenária de Abertura	9h às 12h Grupo Misto Tema 2	9h às 12h Plenária do Tema 2	9h às 13h Grupo Misto Tema 4	9h às 13h Grupo Misto Tema 6	9h às 12h Plenária do Tema 6
14h às 16h Plenária de Instalação	14h às 18h Grupo Misto Tema 3	14h às 17h Plenária do Tema 3	15h às 18h Grupo Misto Tema 5	15h às 18h Plenária do Tema 4	14h às 16h Plenária de Encerramento
18h às 21h Plenária do Tema 1	Livre	18h30 às 21h30 Grupo Misto Tema 4	Livre	19h às 22h Plenária do Tema 5	

Pauta

Tema 1 – Movimento Docente e Conjuntura

Tema 2 – Centralidade da Luta

Tema 3 – Políticas Sociais – Política Educacional, Gerais e Direitos e Organização dos Trabalhadores

Tema 4 – Questões Organizativas e Financeiras

Tema 5 – Plano de Lutas – Geral, Educação, Direitos e Organização dos Trabalhadores

Tema 6 – Plano de Lutas – Setores

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.

SEDE NACIONAL ANDES-SN: Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 2, Edifício Cedro II, 5º andar, Bloco "C", 70302-914, Brasília - DF.

Telefone: (61) 3962 8400 | Fax: (61) 3224 9716 | E-mail: secretaria@andes.org.br



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
**ORIENTAÇÕES SOBRE O CADERNO DE TEXTOS DO
33º CONGRESSO**

1 – Indicar o Tema: Movimento Docente e Conjuntura; Centralidade da Luta; Políticas Sociais – Política Educacional, Gerais e sobre direitos e organização dos trabalhadores; Questões Organizativas e Financeiras; ou Plano de Lutas - Setores.

2 – Indicar o Texto de Resolução (TR)

3 – Indicar o(s) autor(res) do Texto: Ex.: Diretoria, Assembleia Geral, Conselho de Representantes ou Sindicalizado

2 – Deverão ter a seguinte formatação:

4.1 – Texto de Apoio – **Recomendação:** que o texto não ultrapasse 3 laudas

4.1 – Margem superior – 3

4.2 – Margem inferior – 2

4.3 – Margem esquerda – 2

4.4 – Margem direita - 2

4.5 – Tipo – Times New Roman 11

4.6 – Espaçamento entre linhas – Simple

4.7 – Espaçamento entre parágrafos – Antes: 5pt; Depois: 5pt

4.8 – Título maiúsculo /negrito – letra 14; Alinhamento justificado.

4.9 – Parágrafos justificados

4.10 – Nota de rodapé – letra 8

Essas especificações técnicas são fundamentais para auxiliar a produção e a impressão do Caderno de Texto de forma rápida, eficiente e padronizada.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

CAPÍTULO I DO CONGRESSO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL

Art. 14. O CONGRESSO é a instância deliberativa máxima do ANDES-SINDICATO NACIONAL.

Art. 15. São atribuições do CONGRESSO:

- I - estabelecer diretrizes para a consecução dos objetivos previstos no art. 5º;
- II - decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões de exclusão de sindicalizados tomadas pelas S.SINDs ou ADs-S.SINDs.;
- III - decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões do CONAD ou da DIRETORIA, que constarão obrigatoriamente de sua pauta;
- IV - estabelecer a contribuição financeira dos sindicalizados do ANDES-SINDICATO NACIONAL;
- V - alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto;
- VI - referendar ou homologar a constituição de S.SINDs, ou revogar sua homologação, observado o disposto no art. 45;
- VII - elaborar o regimento das eleições da DIRETORIA, conforme o disposto no art. 52;
- VIII - decidir sobre a filiação do ANDES-SINDICATO NACIONAL a organizações nacionais e internacionais conforme o disposto no art. 65;
- IX - referendar as alterações verificadas nos regimentos das S.SINDs ou ADs-S.SINDs, observado o disposto no art. 45;
- X - criar, indicando seus componentes, ou extinguir comissões ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, sobre quaisquer questões.

Art. 16. O CONGRESSO é composto:

- I - por um (1) delegado de cada Diretoria de S.SIND ou AD-S.SIND;
- II - por delegados de base de cada S.SIND ou AD-S.SIND indicados em sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17;
- III - por delegados representativos dos sindicalizados via Secretarias Regionais (art. 8º, § 3º) indicados em sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17;
- IV - por observadores (as) de base da S.SINDs ou AD-S.SINDs e Secretarias Regionais, com direito a voz;
- V - pelo Presidente do ANDES-SINDICATO NACIONAL, que o preside, com direito a voz e voto em suas sessões.

Parágrafo único. Os demais membros em exercício na Diretoria, cujo âmbito de competência e atuação limita-se à área de sua Regional (Art. 32, V), podem participar do CONGRESSO na qualidade de delegados ou observadores de suas respectivas S.SINDs ou AD-S.SINDs, respeitando-se os limites do sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17.

Art. 17. Os delegados de base da S.SIND ou AD-S.SIND e dos sindicalizados via Secretaria Regional são eleitos em Assembleia Geral convocada expressamente para tal finalidade nos termos de seu regimento, ou por votação direta e secreta do conjunto dos sindicalizados na respectiva S.SIND ou AD-S.SIND ou Secretaria Regional.

§ 1º. Os delegados de base das S.SINDs ou ADs-S.SINDs e dos sindicalizados via Secretarias Regionais serão eleitos na seguinte proporção cumulativa:

- I - até quinhentos (500) sindicalizados, um (1) delegado por conjunto de cem (100) ou fração;
- II - de quinhentos e um (501) a mil (1.000) sindicalizados, um (1) delegado por conjunto de duzentos e cinquenta (250) ou fração;
- III - a partir do milésimo sindicalizado, um (1) delegado por conjunto de quinhentos (500) ou fração.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

§ 2º. A decisão sobre as alternativas constantes do caput deste artigo será tomada pelas Assembleias Gerais das S.SINDs ou ADs-S.SINDs ou dos sindicalizados via Secretarias Regionais.

§ 3º. - É vedado o voto por procuração para eleição de delegado de base da SEÇÃO SINDICAL ou AD-SEÇÃO SINDICAL.

Art. 18. O CONGRESSO se reúne:

I - ordinariamente, uma vez por ano, entre o mês de janeiro e a primeira quinzena do mês de março, em data e local fixado pelo CONGRESSO anterior;

II - extraordinariamente, quando requerido pelo CONAD, em data e local por este fixados.

Art. 19. Por ocasião da convocação do CONGRESSO, a DIRETORIA deverá apresentar proposta de pauta e de cronograma de atividades.

§ 1º. O CONGRESSO delibera sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no seu início.

§ 2º. O CONGRESSO deve incluir obrigatoriamente em sua pauta a discussão dos assuntos previstos no inciso IV do art. 9º.

Art. 20. O quorum de funcionamento de cada plenária é de mais de 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos no congresso.

Art. 21. As deliberações do CONGRESSO são adotadas por maioria simples (maior número de votos) dos delegados presentes em cada plenária.

§ 1º As deliberações referentes a alterações do Estatuto (inciso V do art. 15) devem ser aprovadas por mais de 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos no CONGRESSO.

§ 2º As deliberações referentes aos itens seguintes exigem a aprovação de pelo menos dois terços (2/3) dos delegados inscritos no CONGRESSO:

I - apreciação e deliberação, em grau de recurso, da penalidade de exclusão de sindicalizado decididas pelas S.SINDs ou ADs-S.SINDs (inciso II do art. 15);

II - destituição de membros da DIRETORIA de acordo com o disposto no art. 42;

III - dissolução do ANDES-SINDICATO NACIONAL de acordo com o disposto no art. 66;

IV - revogação da homologação de S.SIND ou AD-S.SIND.

§ 3º É vedado o voto por procuração nas deliberações do CONGRESSO.